



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

N.º 2134 / 93

Classe **J**

Relator, o Exmo. Sr. JUIZ CÂNDIDO RIBEIRO.

Procedência: Zona - SÃO LUIS (FORMOSA DO MARANHÃO).

Assunto : O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
REQUER PROVIDÊNCIAS ADEQUADAS À CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA
PARA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO MARANHÃO.

JULGADO EM 23 / 09 / 19 93

LIDO EM 24 / 09 / 19 93

Julgado Em 30 / 11 / 19 93

Julgado Em 19 / 10 / 19 94

Julgado Em 27 / 07 / 19 94

Lido Em 29 / 07 / 19 94

Recorrente :

Recorrido :

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E SEIS de AGOSTO de 19 93, autuo as seguintes peças
do que eu, *Antônio Luís de Almeida*
lavro este termo, que vai assinado pelo Dr. Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Protocolo n.º 5637/93

Livro "J" fls.

Antônio Luís de Almeida
DIRETOR DA SECRETARIA

93
14

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIARIA - SJ

CERTIDÃO

RESOLUÇÃO

27.07.94

PROCESSO Nº 2.134/93 - CLASSE "J" - SÃO LUIS

RELATOR: JUIZ LEOMAR AMORIM

CONSULTA PLEBISCITARIA FORMULADA
PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
MARANHÃO. CRIAÇÃO DE MUNICIPIO.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO.

VISTOS, etc...

RESOLVE o Tribunal Regional Eleitoral do
Maranhão, unanimemente e de acordo com o parecer da douta
Procuradoria, homologar o resultado da consulta
plebiscitaria, para criação do Município de Formosa do
Maranhão, comunicando-o à Assembleia Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL, em São Luis, 27 de julho de 1994.

Des. JOSE PIRES DA FONSECA, Presidente

Juiz LEOMAR AMORIM, Relator

Fui presente, JOÃO MARQUES, Proc. Reg. Eleitoral

LIDO Em 29/02/1996

228

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA - 81

CERTIDÃO

CERTIFICO que EXAMINAÇÃO DE PLENARIA

PROCESSO Nº 33/6 A SER
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

é verdade e dou fé.

São Luís, 01 de 08 de 19 94

Pelo (s) Diretor (a) de Secretaria

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE JUSTIÇA"
Nº 149 DE 04 / 08 / 19 94 FLS 51
QUE CIRCULOU EM 04 / 08 / 19 94

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis"
o prazo para interposição de
recurso. X

Dou fé. São Luís, 26 / 08 / 94

Márcia Alreu

Des. JOSÉ PIRES DA FONSECA, Presidente

JUIZ LEOMAR AMORIM, Relator

FUI PRESENTE, JOÃO MARQUES, Proc. Reg. Eleitoral

LIDO EM 25 / 08 / 94